

A relação entre a governança das águas e o desenvolvimento rural: um resgate teórico

Milagre Jacinto Armando^{1,2,*} e Daniela Dias Kühn¹

¹Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural. Av. João Pessoa, 31. Porto Alegre-RS, Brasil (CEP 90040-000). *E-mail: milagrearmando75@gmail.com.

²Universidade Eduardo Mondlane. Campus Universitário Principal. Av. Julius Nyerere, 3453. Maputo. Moçambique.

Resumo. O artigo discute a relação entre a governança das águas e o desenvolvimento rural, tendo como referência a situação do Brasil. O artigo analisa como a governança das águas relaciona-se com o desenvolvimento rural e, especificamente, caracteriza as dimensões de governança das águas, descreve as percepções sobre o desenvolvimento rural e explica a relação da governança das águas com o desenvolvimento rural. Método usado consistiu na revisão teórica e como foco de referência o Brasil. O artigo considera que a ampliação da capacidade de acesso à água através da governança descentralizada, democrática, participativa e partilhada é indispensável para o desenvolvimento rural. Por sua vez, práticas de desenvolvimento rural sustentáveis são fundamentais para a governança da água integrada à satisfação das necessidades básicas da população nas zonas rurais.

Palavras-chave: Governança das águas; Desenvolvimento rural; Desenvolvimento sustentável; Mundo; Brasil.

Abstract. *The relationship between water governance and rural development: A theoretical rescue.* The article discusses the relationship between water governance and rural development in the world and taking Brazil as a reference. The article analyzes in general how water governance relates to rural development and, specifically, characterizes the dimensions of water governance, describes perceptions about rural development and explains the relationship between water governance and rural development. Method used consisted of the theoretical review and as a reference focus Brazil. The article considers that expanding the capacity of access to water through decentralized, democratic, participatory and shared governance is indispensable for rural development. In turn, sustainable rural development practices are fundamental to water governance linked to meeting the basic needs of population in rural areas.

Keywords: Water governance; Rural development; Sustainable development; World; Brazil.

Recebido
11/02/2021

Aceito
29/04/2022

Publicado
30/04/2022



Acesso aberto



ORCID

0000-0003-2339-5431

Milagre Jacinto
Armando

0000-0003-4744-2036

Daniela Dias Kühn

Introdução

Nos anos da década de 1950, a crise global da água tornou-se o foco no discurso das agências e organizações internacionais, nos estudos e pesquisas. A governança das águas entrou na agenda de pesquisas, a partir da década de 1990. Entre 2011 e 2015, por exemplo, foram produzidas 20 publicações específicas sobre governança das águas em diversos grupos de pesquisas e instituições (Ribeiro e Johnsson, 2018). Nessas publicações é possível identificar argumentos que indicam que o risco gerado por falhas no gerenciamento da água representa, ao mesmo tempo, um risco para a economia dos países, impactando diretamente no processo de desenvolvimento. Neste sentido, os processos de governança hídrica influenciam o processo de desenvolvimento rural. Considera-se a governança da água como sendo um dos processos mais críticos para o desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos e de serviços relacionados à água (Ribeiro e Johnsson, 2018). Entende-se por desenvolvimento sustentável o processo que requer na sua aplicabilidade uma visão ecossistêmica, considerando, dessa forma, a manutenção dos ecossistemas aquáticos como imprescindível para continuidade da vida (Wolkmer e Pimmel, 2013). O termo desenvolvimento sustentável passou por uma ressignificação, agregando novos conceitos com intuito de possibilitar a inclusão de novas demandas sociais (Gomes e Santos, 2016). Pode-se considerar que o conceito de DS é aberto e está sujeito a novas interpretações e ressignificações. Viegas (2012: p. 128) afirma que “o *ecodesenvolvimento* ou *desenvolvimento sustentável* busca conciliar desenvolvimento (econômico), preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida”. Nesta reflexão, o autor parte da premissa de que:

O modelo desenvolvimentista tradicional, que ignora os impactos ambientais, é insustentável, e que seus reflexos podem ser observados nas pequenas e nas grandes alterações da biodiversidade. Os passivos ambientais são problemas sistêmicos, o que significa que estão interligados e são interdependentes. A partir desse ponto de vista, as únicas soluções possíveis são as “sustentáveis”, exigindo de todos mudança radical de percepção, pensamento, valores e comportamento (Viegas, 2012:p.128-129).

A solução dos problemas relacionados com água passa necessariamente por uma reflexão e discussão interdisciplinar sobre a sustentabilidade dos processos de desenvolvimento, dado que em todos os setores e ramos de atividades o uso e consumo de água em suas diversas formas se mostra imprescindível.

A questão da governança da água tornou-se fundamental na comunidade de água na Conferência de Botonn de 2001 e na Cúpula Mundial de Água de Johannesburgo de 2012 (Ribeiro e Johnsson, 2018). A partir do 6º Fórum Mundial da Água (Marselha, França, em 2012), reconhece-se a governança hídrica efetiva como uma condição crítica para o sucesso no enfrentamento do desafio de efetuar reformas de gestão das águas em todo o mundo. No Brasil, como referência teórica, o debate em volta da governança das águas ganha atenção com a aprovação da Lei nº 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH (Brasil, 1997). Esta evolução de debates atraiu muitas contribuições acadêmicas, assim como outras iniciativas ou estratégias de cooperação centradas no aperfeiçoamento da governança das águas no Brasil (Ribeiro e Johnsson, 2018).

A crescente literatura e a iniciativa do Pacto Nacional pela Gestão das Águas sobre a temática no Brasil, contribuiu para reflexões sobre a efetividade e a qualidade dos processos decisórios, bem como sobre o debate em relação a questões de ética, justiça e transparência na implementação da política das águas (Ribeiro e Johnsson, 2018). O Pacto Nacional pela Gestão das Águas constituiu uma estratégia de cooperação da Agência

Nacional de Águas (ANA) com os entes federados no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SINGREH) (Ribeiro e Johnsson, 2018).

A gestão partilhada de recursos hídricos entre determinados Estados visa a assegurar as suas múltiplas soberanias, os quais vão estabelecer políticas nacionais distintas para um mesmo curso de água ou aquífero. O seu principal objetivo consiste em estimular a cooperação dos estados e promover a gestão integrada dos recursos hídricos (Silva, 2014).

Existem dois tipos de soberania entre os estados ou dentro de um mesmo estado: a soberania interna, que representa o poder do Estado em relação às pessoas e coisas dentro de seu território, ou, melhor, dentro dos limites da sua jurisdição; e soberania externa representando a competência conferida aos Estados pelo direito internacional e manifesta-se na afirmação de liberdade do Estado em suas relações com os demais membros da comunidade internacional (Villar, 2012).

Ainda segundo Ribeiro e Johnsson (2018), a governança das águas ao se tornar um tema central no discurso das agências e organizações internacionais, das academias assumiu diferentes formas e aplicações, criando um universo de conceitos, princípios, metodologias e práticas que a definem.

A partir da percepção da importância da relação entre o processo de governança hídrica e o processo de desenvolvimento rural, objetivo geral deste trabalho é o de analisar a relação entre a governança das águas e o desenvolvimento rural e, especificamente, caracterizar as dimensões de governança das águas, descrever as percepções sobre o desenvolvimento rural e explicar a relação da governança das águas com o desenvolvimento rural. Para o alcance desses objetivos, recorreu-se à revisão teórica como método da pesquisa. A revisão teórica focalizou-se em conceitos e abordagens, a citar a governança das águas, dimensões da governança das águas e do desenvolvimento rural. Enquanto na governança das águas o elemento fundamental é a descentralização no processo decisório, nas dimensões da governança das águas considera-se a questão de sustentabilidade e por fim, no desenvolvimento rural configura que o processo decisório concorre para uma boa governança das águas fundamental para o desenvolvimento das atividades produtivas e de melhoria da qualidade de vida das pessoas nas áreas rurais. A análise é geral, tendo como ponto de referência a situação no Brasil.

O estudo faz-se pertinente e relevante visto a importância estratégica dos recursos hídricos para a manutenção da vida no Mundo. Nos anos recentes, a demanda pela água vai crescendo e em alguns casos tem gerado conflitos entre os utilizadores, com impacto socioeconômico nas comunidades. Portanto, a gestão hídrica integrada ao desenvolvimento das comunidades é muito importante.

Neste contexto, estudo abordado nesta pesquisa chama atenção quanto à disponibilidade de água, que 97,5% compreendem aos mares e oceanos e 2,5% correspondem a apenas 2,5% do total disponível. Desse total de 2,5%, 68,9% correspondem às geleiras e calotas polares situadas em regiões montanhosas; 29,9% são águas subterrâneas; 0,9% compõe a umidade do solo e pântanos e apenas 0,3% constitui a água doce armazenada nos rios e lagos, efetivamente disponível para uso em diferentes atividades (Tundisi, 2003).

Isto identifica as restrições da disponibilidade de água, sem referir-se ainda à questão do acesso que é fundamental e se constitui em um problema para diversas populações. Neste sentido, chama atenção para a necessidade de refletir-se sobre que tipo de gestão de água pode resolver a problemática da governança das águas para a reflexão sobre um processo sustentável de desenvolvimento.

As discussões relativas à governança das águas fornecem indicativos dos caminhos para aqueles que intencionam estudar ou aperfeiçoar sistemas de governança das águas

em diferentes níveis e escalas de desenvolvimento que promovam uma melhoria na qualidade de vida da população em geral.

Diversas são as razões que abrem espaço para que a governança das águas e o desenvolvimento nas áreas rurais sejam pensados de forma conjunta. Destaca-se em primeiro lugar que a água é fundamental para eliminar a fome, a insegurança hídrica e alimentar e melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável (SBERA, 2016). Em segundo lugar, é preciso repensar técnicas de irrigação e investir em tecnologias que reduzam as perdas de alimentos para que a fome e a insegurança hídricas sejam eliminadas face ao aumento populacional, a urbanização e a agricultura (que demanda o maior consumo e uso dos recursos hídricos em determinadas situações e regiões) (SBERA, 2016). Além disso, é preciso refletir que a descentralização e a desconcentração de programas e ações de gestão hídrica devem assumir a forma de base ao topo dentro da implementação da política de gestão de recursos hídricos no Mundo e de modo específico nas zonas rurais.

O diálogo da governança das águas com o desenvolvimento rural contribui para que as políticas e ações sejam desenhadas em função das características e realidades do público-alvo das ações e não o contrário. Existe uma relação direta de causa e efeito entre água e desenvolvimento econômico (Tundisi, 2003). O desenvolvimento socioeconômico depende do acesso à água em todas as vertentes de análise e a sustentabilidade do sistema de governança das águas, depende da eficiência dos processos de desenvolvimento, vice-versa.

O estudo proporciona subsídios sobre a importância da governança em diferentes dimensões de desenvolvimento. Os registros sobre governança mostram que o campo das águas e em nível global envolve uma variedade de atores e interesses concorrentes e não há um processo de consenso real para lidar com a ciência da água (Ribeiro e Johnsson, 2018).

Espera-se que o presente estudo possa contribuir para que a mudança para uma governança participativa e descentralizada não seja aparente, ou seja, apenas no papel ou discursiva, mas que atenda a participação e as inovações que acontecem localmente. Um sistema de governança das águas mais democratizado e participativo em todos os níveis dos atores ou sujeitos de desenvolvimento é imprescindível. Neste sentido, as políticas precisam seguir princípios de descentralização, de democratização e participação pública, introduzindo aspectos de uma política de gestão compartilhada dos recursos hídricos. Portanto, a gestão descentralizada é fundamental para o desenvolvimento rural porque permite que todos os atores de desenvolvimento, ou estratos sociais nas zonas rurais, participem do processo decisório. As atividades produtivas das zonas rurais são vistas como as que gastam mais água e ao mesmo tempo motores de desenvolvimento da economia em vários países.

É neste contexto que o presente estudo analisa a relação entre a governança das águas e o desenvolvimento rural. Para tal levanta-se a seguinte questão: Qual é a relação entre a governança das águas e o desenvolvimento rural?

Revisão da literatura

Água e governança

Esta seção dedica-se a explorar o conceito de governança e a posteriormente conectá-lo à governança das águas, com foco para as literaturas e discussões que influenciam o conceito e abordagens.

Em diversos campos de conhecimento associa-se a governança ao termo "governo". Porém, os termos governo e governança embora tenham relação, têm significados bem diferentes. Enquanto governo relaciona-se com autoridade única, cuja

função é regular e fiscalizar, a governança relaciona-se com o poder de influenciar todas as esferas administrativas do país. O foco deste estudo é relativo à governança.

A governança é um conceito polissêmico e por isso a literatura, as diferentes instituições internacionais, as pesquisas, as tradições culturais e políticas não são consensuais nesta definição (Ribeiro e Johnsson, 2018), apontando três conceitos centrais como parte da definição de governança: i) a governança, consistentemente vista como o processo envolvido na tomada de decisão; ii) o processo de tomada de decisão dá-se por meio das instituições (incluindo mecanismos, sistemas e tradições); e iii) os processos e as instituições de tomada de decisão envolvem múltiplos atores (Ribeiro e Johnsson, 2018). Afirmam ainda que a governança é vista como sendo um processo de interações, baseada na acomodação de diversos interesses ao invés da dominação da tomada de decisão imposta por algum dos atores envolvidos, valorizando negociações, diálogos e trabalho em rede. Sendo assim, as interações e relações entre os atores são críticas para os resultados de governança.

A superexploração e o subaproveitamento das águas, aliados à demanda e ao uso irracional dos recursos hídricos, soma-se aos efeitos das mudanças climáticas, colocando a crise de águas no centro da agenda desenvolvimentista a ser adotada em qualquer país do mundo (Pinto-Coelho e Havens, 2016). Isso também coloca desafios à governança, neste caso a das águas.

Nos anos recentes, as discussões da governança têm incluído questões de gênero, pobreza, energia, alimento e clima em busca da boa governança e satisfação de todos envolvidos no processo. Nessas discussões existe uma tendência em dar maior atenção à forma como as decisões são tomadas em políticas de gestão de recursos hídricos.

Estudos realizados na temática de governança das águas mostram que as políticas adotadas em vários países e em particular nos países em desenvolvimento para a gestão de água pouco se alinham com as agendas de desenvolvimento (Silva, 2014). A mudança para uma governança participativa e descentralizada tem sido muitas vezes, uma questão de discurso aparente e não prático, um discurso baseado em modelos que ignoram na sua pauta os contextos locais para o desenvolvimento das comunidades locais.

Segundo Pinto-Coelho e Havens (2016), os sistemas de gestão das águas são ainda muito suscetíveis a pressões políticas e econômicas externas, ficando em segundo plano o comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Silva (2014) refere que os princípios de descentralização e participação pública foram reduzidos a audiências públicas e sessões informativas para parte de atores afetados e que os países em desenvolvimento ainda estão longe de adotar valores democráticos e um sistema participativo e descentralizado que possa empoderar os atores, que por razões históricas, estão excluídos de tomada de decisão simplesmente por meio de reformas legislativas.

Os sistemas de governança das águas requerem uma melhor articulação interinstitucional e a adoção de novos enfoques e conceitos, como, por exemplo, o uso da Biologia da Conservação simultaneamente com uso de ecotecnologias visando ao manejo e à recuperação dos recursos hídricos e áreas degradadas (Pinto-Coelho e Havens, 2016). A abordagem do sistema de governança de águas deve criar um maior envolvimento do setor produtivo estimulando-o a adotar um comprometimento socioambiental e a investir mais em pesquisa e desenvolvimento tecnológico ambiental.

Os projetos de infraestrutura em saneamento e energia fixados em soluções clássicas, convencionais e que muitas vezes são as mais caras, produzem em muitos países resultados mais lentos, às vezes com baixa sustentabilidade ambiental (Pinto-Coelho e Havens, 2016).

Porém, a atual crise das águas não é apenas o resultado da falta de disponibilidade diante do aumento da demanda por esse recurso, mas sim do acesso. A passagem de uma gestão caótica ou pontual das águas para uma governança real das águas é talvez o passo

mais importante a ser dado em qualquer país que almeja a superação da atual crise de água pela qual está passando toda a humanidade (Pinto-Coelho e Havens, 2016, p. 144).

É preciso que se compreenda que a crise da água está ligada também ao problema de acesso à água e não apenas à questão da disponibilidade. A escassez de recursos hídricos em algumas zonas do país e o conseqüente abandono de terras de cultivo por famílias de trabalhadores rurais constituem exemplos de condições que podem indicar uma privação ainda maior do que aquela explicada através da renda.

Portanto, os países devem dispor de todos os instrumentos possíveis, inclusive de uma base legal bem estruturada, para promover uma eficiente governança das águas. Pinto-Coelho e Havens (2016) referem que a governança das águas no Brasil é composta por um sistema que se subdivide em cinco subsistemas distintos.

O primeiro subsistema tem funções de concessões de outorga e licenciamentos ambientais atribuídas por lei à Agência Nacional de Águas (ANA) e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no caso dos corpos de água não federais, e aos órgãos similares em nível estadual atribui-se a Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM) em Minas Gerais, por exemplo. Esse sistema de concessões de outorga e licenciamento sofre pressões de grandes corporações que atuam no agronegócio, na produção de energia elétrica ou na mineração (Pinto-Coelho e Havens, 2016).

O segundo subsistema de gestão está concentrado na área de prestação de serviços de saneamento, cuja responsabilidade é atribuída por lei aos municípios, por concessões dos serviços de abastecimento público e de esgotamento a companhias estatais e privadas de saneamento. É um subsistema que sofre pressões de grandes empreiteiras ligadas à construção civil e está, permanentemente, saturado por uma série de problemas ligados às enchentes, à escassez das águas, e uma crônica má qualidade dos serviços de saneamento básico existentes no país, com carências na distribuição de água tratada, nas redes coletoras e nas estações de tratamento de esgotos, na drenagem urbana ou no gerenciamento de resíduos sólidos (Pinto-Coelho e Havens, 2016).

O terceiro subsistema de gestão das águas está ligado ao uso das águas, tomadas agora como uma matéria-prima, um recurso econômico ou industrial. Esse subsistema, que é composto pelos ministérios e várias agências reguladoras, é responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e fomento de uma variedade de atividades econômicas que exercem profundos impactos ambientais sobre os recursos hídricos, como a agricultura irrigada ou não, pecuária, hidroeletricidade, mineração, pesca e aquicultura, dentre outras (Pinto-Coelho e Havens, 2016).

O quarto subsistema de gestão das águas está ligado à questão da conservação dos recursos hídricos. É composto pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e é chefiado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA, ICMBio), em conjunto com as autarquias estaduais que atuam na área de conservação e biodiversidade (Pinto-Coelho e Havens, 2016).

Por fim, o quinto subsistema de gestão das águas é aquele responsável pelos aquíferos e águas subterrâneas (Pinto-Coelho e Havens, 2016).

A relativa independência e autonomia excessiva, que podem ser constatadas em cada um dos subsistemas de gestão das águas dificultam a ação intersetorial. A existência desses subsistemas deve obedecer a um plano estratégico que alinhe todas as suas ações com a sustentabilidade ambiental e socioeconômica.

Governança das águas e suas dimensões

Existe uma vasta literatura sobre a governança das águas como se pode notar nas referências. Isto mostra o quanto à questão da água preocupa maior parte de pesquisadores, organismos internacionais, ONGs, entre outros. O acesso à água e sua eficiente gestão constituem elementos centrais para um sistema de governança das águas sustentável. Segundo Pinto-Coelho e Havens (2016), a governança das águas é um sistema

político, social, econômico e administrativo que direta ou indiretamente influencia os seus usos, o desenvolvimento e a gestão integrada de recursos hídricos, bem como garante a oferta de serviços e produtos ligados aos recursos para a sociedade. A partir da leitura do Global Water Partnership (GWP, 2002), entende-se que a governança das águas é o conjunto de sistemas políticos, sociais, econômicos e administrativos destinados ao aproveitamento e gerenciamento dos recursos hídricos, e distribuição dos serviços hídricos nos distintos níveis da sociedade. De acordo com Bolson e Haonat (2016), a governança da água consiste no estabelecimento de um sistema de regras, normas e condutas que refletem os valores e visões de mundo daqueles indivíduos sujeitos a esse marco normativo.

Ribeiro e Johnsson (2018, p. 5) entendem a governança das águas como sendo as formas pelas quais os atores interagem através dos diferentes níveis (do local ao internacional) e como essa interação é guiada por vários conjuntos de regras [...] formais (por exemplo a legislação das águas) ou informais (por exemplo normas sociais).

Neste contexto, percebe-se que a governança das águas abrange as estruturas de natureza política, social, econômica e ambiental estabelecidas institucionalmente para gerir as questões hídricas.

Pinto-Coelho e Havens (2016) realçam que a governança das águas deve centrar-se em:

1. Equidade e eficiência no uso dos recursos hídricos, reconhecendo as bacias hidrográficas como unidades centrais da gestão das águas; o sistema deve atuar de forma integrada e em harmonia com as atividades econômicas possíveis de serem atendidas dentro das limitações naturais de cada uma dessas bacias hidrográficas;
2. Atuação do sistema de acordo com as políticas públicas muito bem definidas e embasadas em instituições de base legal apropriada;
3. Clara definição dos papéis de cada um dos órgãos ambientais, sem que haja sobreposição de funções, com garantia plena de participação da sociedade civil e do setor privado, com a definição dos papéis de cada um desses segmentos (direitos à propriedade, outorgas, acessos, etc.). Isto inclui diálogo intersectorial (diálogo entre o governo, as ONGs e as empresas), gestão de conflitos gerados por usos diferenciados da água, direitos e outorgas, papel da mulher em relação aos recursos hídricos, barreiras burocráticas, padrões de qualidade de água e indicadores ambientais, preço dos serviços ligados aos diferentes usos (irrigação, abastecimento, etc.), acesso ao crédito ou a incentivos fiscais (aquicultura, saneamento, etc.).

Para Pinto-Coelho e Havens (2016) no sistema de governança das águas existem quatro dimensões, a dimensão social (equitabilidade dos usos), dimensão econômica (eficiência), dimensão política (universalização do acesso) e dimensão ambiental (capacidade de suporte), que podem ser ilustradas na Figura 1.

Nas dimensões sociais e políticas discute-se que a governança das águas deve garantir maior igualdade na distribuição dos recursos hídricos para todos os setores da sociedade. Desse modo, conflitos entre os usos industriais e sociais ou entre as áreas rurais e urbanas têm uma melhor chance de ser resolvidos de forma mais sustentável e igualitária.

Além disso, a governança das águas deve aumentar a renda *per capita* em muitas regiões do globo, reconhecer o direito que as populações têm dentro da sociedade e garantir o pleno acesso aos recursos hídricos partilhados. Igualmente, a governança das águas deve garantir a base legal apropriada para que fenômenos, tais como a poluição, as secas e as enchentes, possam ser evitados, administrados e mitigados. Se houver, improbidades, negligências ou mesmo má-fé, o sistema deve garantir a punição ou a

responsabilização dos agentes envolvidos, quando em crime. Por causa do fluxo natural das águas e da atmosfera (que contém água) e muitos dos serviços ambientais prestados pelos recursos hídricos transcendem os limites das fronteiras entre municípios, estados e países, as águas devem ser entendidas como um patrimônio universal.

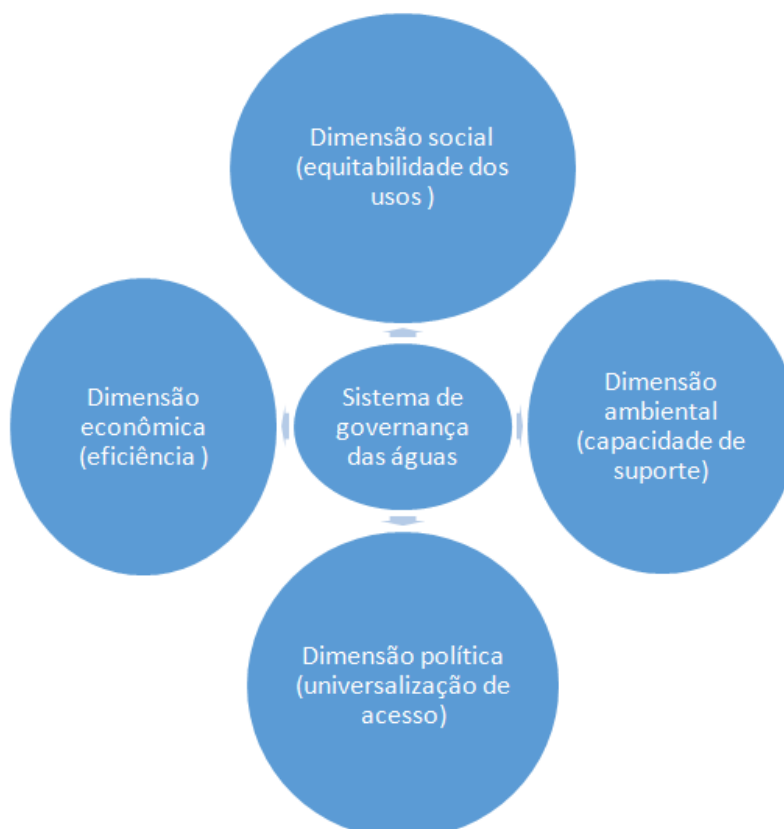


Figura 1. Dimensões do Sistema de Governança das Águas.

Portanto, a governança das águas deve também garantir o diálogo construtivo entre municípios, entre os Estados e entre a União e países vizinhos, observando, no entanto, suas respectivas soberanias nacionais.

A dimensão econômica refere-se a um sistema eficiente de governança das águas. Essa é uma das formas mais eficazes não só de garantir o acesso universal às águas, mas também de combater a pobreza, evitar abusos do poder econômico. Um sistema de governança de recursos hídricos pode amenizar ou evitar conflitos de usos presentes ou futuros ou, ainda, ele deve dispor das bases legais para coibir e eventualmente punir ações criminosas contra os recursos hídricos.

A dimensão ambiental realça que na governança das águas, o processo decisório deverá levar em conta o levantamento de todas as opções viáveis, de todos os impactos socioambientais previstos, onde todos os *stakeholders* sejam sempre considerados e devidamente ouvidos.

A efetivação da governança das águas depende da participação, envolvimento e negociação de multi-atores (o governo local; os consumidores; os gestores; os eventuais empreendedores; a sociedade civil), ou seja, os *stakeholders*. Igualmente incorpora a descentralização transferindo o poder para o governo local, ou seja, o *empowerment*, a

unidade de gestão por bacias hidrográficas; e os mecanismos para a gestão de conflitos. Ou seja, ainda, o conceito de Governança inclui vários atores, sua interdependência, objetivos partilhados, fronteiras fluídas entre público, privado e esferas associativas e diferentes formas de ação, intervenção e controle (Bolson e Haonat, 2016; Lima, 2018).

É no contexto destas dimensões em que se pode compreender em que medida a governança das águas se relaciona com o desenvolvimento. Torna-se afirmativo, assim, que a preocupação da governança hídrica se lida com a sustentabilidade, que é o objetivo do desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade, ou seja, o desenvolvimento sustentável incorpora no seu campo analítico a gestão descentralizada, participativa e democrática da água, que por sua vez trata-se de uma inovação no sistema de governança das águas no Brasil (Viegas, 2012). Isto significa que, não só a descentralização na governança das águas em que uma vasta literatura avança, precisa ter em conta a participação e o envolvimento de diferentes atores como sujeitos próprios da efetiva governança das águas e do desenvolvimento sustentável.

Nesta perspectiva de inovação da governança das águas, pode propor-se a reflexão de que não basta uma gestão descentralizada, participativa e democrática, é preciso também uma gestão conjunta. Neste sentido, pode-se referir a vasta literatura que refere recursos naturais, incluindo a água, como bem comum. A água constitui um bem comum em todas as escalas de análise (municipal, estadual, nacional e internacional), ou seja, a água é um bem comum transfronteiriço e por isso partilhado pelas comunidades que a usam e consomem em diferentes setores de desenvolvimento (o caráter intercomunitário e intersetorial da água).

Diante desta reflexão torna-se necessário apresentar algum estudo renomado em torno do debate ou discussões sobre que tipo de modelos de gestão de água tornar-se-ia em governança das águas descentralizada, participativa e sobretudo partilhada.

Proposta para uma gestão descentralizada, democrática, participativa e partilhada na governança das águas

Sendo recursos hídricos partilhados por entre estados, países e regiões torna-se imprescindível abordar alguns estudos realizados em torno de proposta de gestão de recursos comuns. A elaboração de subsistemas de gestão de recursos visa a um processo de crescimento econômico que se reflita no desenvolvimento econômico. Esse debate tem levantado várias questões das quais se destacam os pontos centrais: soluções viáveis para os problemas ambientais e para o uso sustentável dos recursos comuns; políticas de gestão adequadas para recursos de grande escala; e sistemas de direitos de propriedade que garantem uma melhor sustentabilidade ambiental e uma soberania entre estados, países e regiões (Viegas, 2012).

No contexto das questões levantadas, o exemplo de estudo de gestão de recursos comuns mais renomado na escala mundial e no campo de economia é o de Ostrom (1999), economista norte-americana, Prêmio Nobel de Economia em 2009, que desafiou a teoria de Hardin (1968), apresentando uma nova forma de gerir recursos comuns, em comunidade e de modo sustentável, conforme a Tabela 1.

O modelo de gestão de recursos partilhados de Ostrom (1990) (conforme a Tabela 1) sugere alternativas às limitações do modelo de Hardin (1968). Na privatização ou nacionalização de recursos partilhados, existem bens difíceis de serem nacionalizados ou privatizados exemplos de propriedades dos mares, oceanos, ar limpo, etc., Ostrom (1990) sugere processos de gestão cooperativa para assegurar a sustentabilidade, o usufruto e a manutenção dos recursos a longo-prazo através de mecanismos cooperativos elaborados pela comunidade.

Tabela 1. Gestão de recursos comuns em Hardin (1968) e Ostrom (1990).

Item	Hardin (1968)	Ostrom (1990)
Gestão	Privatização/nacionalização	Comunidades locais
Benefícios	Curto prazo	Longo prazo
Regulação	Autoridades estatais/governamentais (distanciamento entre quem legisla e os utilizadores)	Comunidades com o envolvimento dos utilizadores
Resultados	Escassez, sobre-exploração e degradação dos recursos	Consumo partilhado não rival; uso e governança com equidade

Fonte: Adaptado a partir de Simões et al. (2011).

Em termos de regulação, Ostrom (1990) atribui mérito ao envolvimento das comunidades como insubstituíveis na solução dos problemas. As regras impostas pelos governos ou entidades nacionais provocam um afastamento das comunidades, contribuindo para a tragédia apresentada por Hardin (1968).

A contraposição entre Hardin (1968) e Ostrom (1990) na temática de gestão de recursos partilhados, permite perceber que, por um lado, se a população for envolvida no processo de gestão, o resultado será um consumo do bem comum partilhado, não rival, um consumo com equidade e tendo em perspectiva não o lucro fácil de curto prazo, mas a sustentabilidade do recurso. Por outro lado, se envolvidos em dominar o seu próprio interesse, de forma racional, mas agindo individualmente e na procura da maximização do lucro, sem ter uma perspectiva a longo-prazo, o resultado será a tragédia (esgotamento dos recursos) (Simões et al., 2011). Os recursos hídricos são exemplos de recursos comuns. A extensão das bacias hidrográficas transcende as fronteiras ou limites dos territórios ou comunidades, países, regiões, etc, e remete a uma gestão que envolve os conhecimentos locais.

Neste contexto, é possível desenvolver uma governança de águas mais abrangente, democratizada, participativa e promover o desenvolvimento integrado de recursos hídricos (desenvolvimento sustentável), ou seja, esta constitui uma das alternativas que num contexto de governança contemporânea se pode materializar o almejado desenvolvimento sustentável.

Segundo SBERA (2016), dois dos objetivos do desenvolvimento sustentável relacionam-se diretamente com a água, “garantir a disponibilidade de manejo sustentável da água” e “conservar e promover o uso sustentável dos oceanos”, garantir o saneamento básico para toda a população mundial e reduzir à metade a poluição dos rios não tratados até 2030, combater a sobre pesca de algumas espécies. Estes objetivos tornam-se um dos grandes desafios da governança das águas que o presente estudo elucida.

O conceito de governança da água desponta como uma oportunidade de (des)construção de novos moldes para o exercício da gestão local e da gestão nas demais escalas e níveis (Ribeiro e Johnsson, 2018). Assim, noções relacionadas à governança-sistema, mecanismos, processos e instituições são combinadas com o desenvolvimento e gestão das águas (Ribeiro e Johnsson, 2018), para elaborar um conceito de governança da água.

A transição do mundo atual rumo ao desenvolvimento sustentável global chama atenção de governos, empresariado, sociedade civil e pesquisadores para a redução da pobreza extrema. A preocupação pela redução da pobreza extrema exige a reformulação dos objetivos do desenvolvimento sustentável. Entre os seus muitos cruzamentos na reformulação dos objetivos do desenvolvimento sustentável, o cuidado, a preservação e o manejo racional dos recursos hídrico se mostram como elementos cruciais.

A mudança defendida poderá contribuir para uma maior participação dos atores visados pela governança das águas e desenvolvimento. Segundo Ribeiro e Johnsson (2018), a participação é defendida por diversos acadêmicos e agências e organizações internacionais como princípio fundamental para a governança das águas, referindo-se à possibilidade dos cidadãos contribuírem e influenciarem o processo de tomada de decisão em diferentes dimensões de desenvolvimento.

É de salientar que:

Governança das águas tem poucas chances de dar certo onde não seja garantido o pleno direito das pessoas em se organizarem e que elas possam ter garantida a livre expressão de suas ideias. É preciso que os grandes projetos nacionais que envolvam os recursos hídricos, tais como a construção de barragens, hidrovias, portos, transposições de bacias hidrográficas, sejam implementados após passar por um processo democrático, transparente e legítimo de tomada de decisões. O processo decisório deverá levar em conta o levantamento de todas as opções viáveis, de todos os impactos socioambientais previstos, onde todos os *stakeholders* sejam sempre considerados e devidamente ouvidos (Pinto-Coelho e Havens, 2016, p.134).

Neste contexto, entende-se a necessidade de democratização dos subsistemas de governança das águas conducentes ao desenvolvimento.

O caminho para uma verdadeira e efetiva governança de recursos hídricos passa poralém da aprovação de novos instrumentos legais ou a criação, extinção ou fusão de ministérios ou autarquias, também passa por uma melhor articulação interinstitucional e a adoção de novos enfoques e conceitos, como, por exemplo, o uso da Biologia da Conservação simultaneamente com uso de ecotecnologias visando ao manejo e à recuperação dos recursos hídricos e áreas degradadas (Pinto-Coelho e Havens, 2016). Diante desta proposta de modelos de gestão de recursos que constituem bens comuns, o caso dos recursos hídricos, por exemplo, torna-se imperioso a reflexão sobre a implementação de governança das águas descentralizada, participativa e partilhada, ou seja, uma governança das águas inclusiva que dialoga diretamente com o desenvolvimento nas zonas rurais.

O exemplo de uma gestão compartilhada de recursos hídricos pode ser referenciado o planejamento e gestão de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, que através da participação ativa e comprometida na preservação da água, por parte dos agentes públicos e privados e, como determina a legislação vigente, com a presença da sociedade civil no planejamento e na gestão da bacia hidrográfica. Nessa bacia hidrográfica há conflitos e pressões sobre a oferta e a demanda de recursos hídricos, solicitando de maneira incisiva a construção de pactos regionais duradouros que sejam capazes de garantir todos os direitos previstos em lei, para que haja o democrático acesso e usos da água. Antes de estabelecer o diálogo que se pretende faz-se necessário algumas abordagens sobre o desenvolvimento rural.

Percepções sobre o desenvolvimento (rural)

A ideia de desenvolvimento como evolução e como progresso passou por ideias de desenvolvimento como utopia e foi substituída por ideia de desenvolvimento como resultado do crescimento. Isto significa que o dinamismo econômico passou a ser tratado como sinônimo de melhoria nos indicadores sociais e o crescimento econômico passou a ser identificados com o desenvolvimento econômico. Só recentemente adentrou à expressão desenvolvimento sustentável, isto é, o desenvolvimento capaz de preservar os recursos necessários às gerações vindouras.

O ponto de partida destas ideias centra-se nas perspectivas de Sen (1993) na definição do conceito de desenvolvimento, oficializado em 1990, na apresentação do Índice de Desenvolvimento Humano, no primeiro relatório sobre desenvolvimento humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP). Sen (1993) expôs a ideia de bem-estar e de pobreza como fenômenos multidimensionais. No mesmo período, surge a ideia de desenvolvimento sustentável, passando a fazer parte das agendas de pesquisa e de políticas públicas em todo o mundo. Kageyama (2008) recapitula a ideia de intitamentos de Sen (1993), que reforçaria a compreensão sobre a questão da melhoria de vida dos indivíduos, isto é, o desenvolvimento proporcionaria, nessa ideia, o conjunto de diferentes combinações de bens ou mercadorias, entre os quais os alimentos são os mais básicos, que cada pessoa, em determinado momento e em determinada sociedade pode possuir, adotar, herdar e fruto de trabalho.

Todavia, o desenvolvimento ocorre no entorno de pessoas, proporcionando-lhes a “vida boa”, o emprego, a habitação, a educação, a renda, a família e os amigos (Kageyama, 2008). O objetivo básico do desenvolvimento é criar e tornar disponível um ambiente em que as pessoas possam gozar de uma vida longa e saudável, recebendo a educação e desfrutar um padrão de vida decente. Inclui-se liberdade política, garantia dos direitos humanos e respeito próprio (Kageyama, 2008).

Nesse diapasão, Sen (2000), na abordagem das capacitações, estudou e defendeu a necessidade de perceber as interfaces do processo de melhoria de qualidade de vida das pessoas. Na abordagem do desenvolvimento como liberdade, Fleck e Kühn (2019), entendem que, para Sen (2000), o desenvolvimento proporciona aos indivíduos as condições de escolhas e oportunidades, oferecidas pela sociedade, de exercerem a sua condição de atores de desenvolvimento. Assim, a função da renda é um meio, e não um fim, e o bem-estar da sociedade depende de como a renda é utilizada, e não apenas do seu nível. Questões normativas são importantes neste aspecto.

Na mesma ideia de pensamento do que pode ser o desenvolvimento, Paz (2014) defende que:

O desenvolvimento expressa-se através do acesso físico e econômico aos bens, serviços e equipamentos que permitem a satisfação das necessidades básicas que incorporam educação, saúde e bem-estar como oportunidade de construção da coesão social. Exige preocupações de eficiência, sustentabilidade e equidade (Paz, 2014).

Diante deste posicionamento, Paz (2014) traz à tona que o desenvolvimento deve prover e promover serviços básicos, oportunidades de emprego, financiamentos, ensino, etc., diferentes formas de “ganhar a vida”, outros elementos.

À luz da presente pesquisa considera-se a noção multidimensional e integrada do conceito “desenvolvimento”, um campo científico e empírico de estudo muito vasto e como um todo e as políticas públicas eficazes (nacionais e internacionais) constituem em grande “volante” para os princípios, os meios e os fins (humanizados) de “desenvolvimento”. Igualmente, para que o desenvolvimento aconteça passa necessariamente pela remoção dos obstáculos que limitam as escolhas e oportunidades de as pessoas gozarem de uma vida digna (Sen, 2000). É preciso que os momentos de crescimento econômico resultem sempre em processos de redução de desigualdades sociais (Fleck e Kühn, 2019).

O pressuposto de políticas públicas como “volante” para o “desenvolvimento” remete-nos a pensar o “desenvolvimento” numa perspectiva institucionalista, que se constitui num “processo histórico de interações humanas refletidas em arranjos institucionais que sustentam uma matriz institucional que impõe determinados padrões de comportamento; [...]”, sendo que “sem um processo de evolução das interações sociais com os recursos não há como pensar no desenvolvimento “rural” (Silva, 2014). Para

Navarro (2014), desenvolvimento rural é uma política de Estado destinada a induzir amplas transformações sociais e econômicas nos ambientes rurais, numa direção desejável.

Desenvolvimento rural pode ser definido como sendo uma combinação de forças internas e externas à região, em que os atores das regiões rurais estão envolvidos simultaneamente em um complexo de redes locais e redes externas que podem variar significativamente entre regiões (Kageyama, 2008). Na abordagem de Sen (2000) desenvolvimento como liberdade pode-se entender que as escolhas e oportunidades a serem proporcionadas aos atores das regiões rurais para satisfazerem suas necessidades materiais e imateriais conduziram à melhoria da qualidade de vida, ou seja, o bem-estar destes atores, contribuindo desta forma para o desenvolvimento rural.

Dadas as definições que podem ser referenciadas para compreender o desenvolvimento rural, percebe-se que existe complexidade nessa conceitualização, envolvendo diversos temas como arranjos institucionais, evolução, progresso, responsabilidade do Estado, promoção de serviços básicos à população, neste caso em áreas rurais. Entretanto, em todas essas noções e ideia é presente que o desenvolvimento ocorre a partir de uma melhoria na qualidade de vida, no bem-estar e na possibilidade de escolha das pessoas. Neste sentido, percebe-se que a água (incluindo dimensões como qualidade, quantidade e disponibilidade) como fator primordial de reprodução da vida (humana e não-humana) deve ser reconhecida como elemento fundamental deste processo. Logo, os recursos hídricos constituem um princípio, meio e resultado de e para o desenvolvimento, especificamente nas zonas rurais. Portanto, o processo governança das águas é importante nos processos de desenvolvimento rural.

Relação entre a governança das águas e o desenvolvimento “rural”

Nos anos recentes, têm sido levantadas várias questões sobre a relação entre a Governança de Águas e o Desenvolvimento Rural e as respostas dadas ainda não são conclusivas. O progresso, ou seja, o desenvolvimento experimentado pela humanidade nos anos recentes está diretamente ligado à disponibilidade e distribuição da água, entretanto, em muitas situações de esgotamento desse recurso traz piora na qualidade de vida das populações (especialmente àquelas mais vulneráveis e pobres).

As zonas rurais são consideradas, como sendo áreas mais deprimidas com relação às zonas urbanas, em todas as dimensões de desenvolvimento (social, econômica, política e ambiental). Por sua vez, os teóricos acadêmicos, pesquisadores e agências e organismos internacionais encruzilham-se na ideia de que a materialização da efetividade da governança das águas passa imperiosamente pelo ambiente rural que reúne esses dois espaços complementares do processo de desenvolvimento. Áreas ou zonas rurais apresentam suas peculiaridades em termos de potencialidades em recursos naturais, visto que explorados de forma eficiente podem alavancar o desenvolvimento e de forma específica reduzir os níveis de pobreza nas zonas rurais. A água participa na produção de energia, abastecimento humano, gera emprego e renda para as comunidades rurais ao permitir a produção de alimentos e matérias-primas, a criação de peixes em açudes, o desenvolvimento da pecuária diversa, a fruticultura irrigada, a cobertura dos serviços de abastecimento e saneamento básico, entre outros.

A mudança para um novo paradigma de desenvolvimento rural aloca novos desafios à governança das águas e às políticas públicas no geral. A nova ruralidade no mundo testemunha as novas relações e transformações que vem ocorrendo no campo e, portanto, com um impacto muito grande quando se cogita em políticas de desenvolvimento (Van Der Ploeg et al., 2000). Estes consideram o desenvolvimento como um processo do novo paradigma, multi-nível, multi-atores e multifacetado do espaço rural. Portanto, a governança das águas na sua relação com o desenvolvimento rural deve

priorizar as exigências do novo paradigma de desenvolvimento rural de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida nas áreas rurais. A percepção que se defende consiste em considerar que a governança das águas não se restringe apenas assegurar e garantir a água para o desenvolvimento da agricultura, no meio rural, mas também que garanta a alocação da água noutros setores (produção de energia, transportes, abastecimento e saneamento do meio entre outros) e descentralize cada vez mais o processo decisório. Por sua vez, as políticas de desenvolvimento rural devem gravitar em torno das dimensões da governança das águas e focadas nessas políticas.

Portanto, a governança das águas e o desenvolvimento rural possuem relação de reciprocidade e complementariedade, dado que o desenvolvimento rural requer a gestão integrada, participativa das águas e depende de sobremaneira da sustentabilidade do desenvolvimento. Ou seja, quanto mais eficiente e descentralizado forem os processos da governança das águas mais sustentável será o desenvolvimento rural, vice-versa. Sendo a água um elemento multi-uso, a sua eficiente e descentralizada gestão através de um processo de governança assegura e garante o seu uso sustentável em todos os setores de desenvolvimento rural. Portanto, os processos de governança de água pressupõem um sistema de alocação eficiente, equitabilidade de uso, a universalização do acesso, capacidade de suporte na alocação da água. Por sua vez, o desenvolvimento rural pressupõe a existência de formas sustentáveis no uso da água nos setores produtivos, deste modo, em zonas rurais.

Considerações finais

A governança das águas deve constituir essencialmente um processo eficiente e descentralizado para a alocação da água às populações. Igualmente, os processos de governança das águas compreendem as dimensões social, econômica, política e ambiental. Aos processos da governança das águas descentralizada, democrática, participativa, e partilhada cabe encaminhar a resposta em relação ao aumento das capacidades alocativas para que as pessoas satisfaçam as suas necessidades de uso e consumo de água, incluindo obviamente, o desenvolvimento integral e o seu uso racional, melhorando a qualidade de vida do ambiente e humana. A governança das águas partilhada defende que não basta descentralizar o processo decisório, as frequências dos sujeitos e a democratização, é imprescindível partilhar os resultados desse processo por todos os segmentos sociais. A transparência nesse processo é fundamental e evita conflitos de interesses.

Percebe-se que o desenvolvimento rural é um processo multifuncional, multifacetado e multivariável no tempo e no espaço, pois inclui ao longo do tempo e espaço, o acesso por parte das populações rurais, aos recursos materiais e simbólicos (terra, crédito, conhecimento e informação, organização, etc), bens e serviços (públicos e privados) e oportunidades (emprego, geração de renda, saúde e educação, etc).

O desenvolvimento rural associa-se à ideia de criação de capacidades (humanas, políticas, culturais, técnicas, etc) que permitem às populações rurais agirem para transformar e melhorar suas condições de vida. Isto é possível não só, como afirma o MAPA (2013), através de mudanças em suas relações com as esferas do Estado, do mercado, da sociedade civil, mas também do tipo de relações dos usuários na melhoria da qualidade de vida.

A ampliação das capacidades de acesso das populações rurais aos recursos naturais no geral e à água, em específico, e a criação de condições para que estas populações possam precaver-se contra o aumento dos riscos sociais, ambientais, econômicos, entre outros associados ao desenvolvimento, é indispensável ao desenvolvimento rural. A governança das águas é um processo que atende a satisfação das necessidades de todos os atores de desenvolvimento rural e este (desenvolvimento rural) não deve comprometer o acesso à água por parte desses atores, daí a importância do

processo decisório mais descentralizado. Desse modo, a governança de águas depende da participação, envolvimento, negociação dos diferentes atores a todos os níveis.

No entanto, a governança das águas focaliza-se como sendo um processo de discussão de formas e estratégias sustentáveis ou de natureza ambiental na gestão de água que beneficie a todos. Nessa perspectiva, as abordagens de Ostrom (1999) sobre a gestão de bem comum, de que os recursos hídricos fazem parte, e de Sen (2000) sobre as capacitações se mostram relevantes na relação entre a governança das águas e o desenvolvimento rural, construindo dessa forma outras visões.

Portanto, existe uma relação de influência entre a governança das águas e o desenvolvimento rural, seja em situações em que se objetiva o desenvolvimento sustentável, seja em situações em que a gestão das águas e o processo de desenvolvimento podem, eventualmente, estar pouco adequados à sustentabilidade. Enquanto a governança das águas demanda a disponibilidade e o acesso à água através do uso adequado da água de qualidade, o desenvolvimento rural demanda necessidades e atividades que dependem dessa disponibilidade e acesso. A água torna-se um dos denominadores comuns para garantir a vida e o desenvolvimento da economia nas zonas rurais, caracterizando desse modo relações de diálogo e reciprocidade entre a governança da água e o desenvolvimento rural. Os atuais processos de governança de água e desenvolvimento rural devem ter em conta na sua pauta essas relações, abrindo desse modo, novas visões e pesquisas.

Conflito de interesses

Os autores declaram não haver conflito de interesses.

Referências

Bolson, S. H.; Haonat, I. A. Governança da água, a vulnerabilidade hídrica e os impactos das mudanças climáticas no Brasil. **Veredas do Direito**, v. 13, n. 25, p. 223-248, 2016. <https://doi.org/10.18623/rvd.v13i25.575>

Brasil. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm>. Acesso em: 24 ago. 2020.

Fleck, L. F.; Kühn, D. D. Programa de fomento às atividades produtivas rurais e a promoção de liberdades instrumentais: Sen e a redução da pobreza rural no Rio Grande do Sul. In: Fleck, L. F.; Kühn, D. D.; Andrade, S. M.; Berbigier, M. M. (Orgs.). **Programa de fomento às atividades produtivas rurais e o combate à pobreza rural no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: UFRGS, 2019. p. 23-41.

Gomes, M. F.; Santos, A. A. P. As dimensões e normatização do desenvolvimento sustentável. **Revista da Universidade Vale do Rio Verde**, v. 14, n. 1, p. 834-838, 2016.

GWP - Global Water Partnership. Governança hídrica. 2002. Disponível em: <<https://www.gwp.org/globalassets/global/about-gwp/strategic-documents/estrategia-de-genero-da-gwp>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

Hardin, G. The tragedy of the commons. **Science, New Series**, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, 1968. <https://doi.org/10.1126/science.162.3859.1243>

Kageyama, A. **Desenvolvimento rural**: conceitos e aplicações ao caso brasileiro. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008.

Lima, A. J. R. Governança das águas: conceito em debate. Neomundo, 2018. Disponível em: <<https://neomundo.org.br/2018/03/05/artigo-governanca-das-aguas-conceito-em-debate-edicao-84/>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

MAPA - Ministério da Agricultura. **2ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário**. Brasília: MAPA, 2013.

Navarro, Z. Desenvolvimento rural no Brasil: os limites do passado e os caminhos do futuro. **Estudos Avançados**, v. 15, n. 43, p. 83-100, 2001. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142001000300009>

Ostrom, E. **Design principles and threats to sustainable organizations that manage commons**. Indiana: Indiana University, 1999.

Paz, C. **Um olhar preambular sobre as desigualdades regionais em Moçambique: perspectivas e desafios**. Maputo: s.e., 2014.

Pinto-Coelho, R. M. P.; Havens, K. Águas e governança. In: Pinto-Coelho, R. M. P.; Havens, K. **Gestão de recursos hídricos em tempos de crise**. Porto Alegre: Artmed, 2016.

Ribeiro, N. B.; Johnsson, R, M, F. Discussões sobre governança da água: tendências e caminhos comuns. **Ambiente & Sociedade**, v. 21, e01252, 2018. <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc0125r2vu18L1AO>

SBERA - Sociedade Brasileira dos Especialistas em Resíduos das Produções Agropecuária e Agroindustrial. **Objetivos de desenvolvimento sustentável**. Brasil: SBERA, 2016.

Sen, A. O desenvolvimento como expansão de capacidades. **Lua Nova**, n. 28/29, 1993. <https://doi.org/10.1590/S0102-64451993000100016>

Sen, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

Silva, L. X. Instituições e desempenho: interpretações para o entendimento do desenvolvimento rural. In: Conterato, M.; Radomsky, G.; Schneider, S. **Pesquisa em desenvolvimento rural: aportes teóricos e preposições metodológicas**. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2014.

Simões, J.; Macedo, M.; Babo, P. **Elinor Ostrom: “governar os comuns”**. Porto: Universidade de Porto, 2011. Disponível em: <https://www.fep.up.pt/docentes/cchaves/Simoies_Macedo_Babo_2011_Ostrom.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2020.

Tundisi, J. G. **Água no século XXI: enfrentando a escassez**. São Carlos: RiMa, 2003.

Van Der Ploeg, J. D.; Renting, H.; Brunori, G.; Mannion, J.; Marsden, T.; De Roest, K.; Sevilla-Guzmán, E.; Ventura, F. Rural development: From practices and policies towards theory. **Sociologia Ruralis**, v. 40, n. 4, p. 391-408, 2000. <https://doi.org/10.1111/1467-9523.00156>

Viegas, E. C. **Gestão de água e princípios ambientais**. 2. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2012.

Villar, P. C. **Governança da água na América Latina: governança hídrica, definições e arcabouço legal**. Brasília: ANA, 2012.

Wolkmer, M. F. S.; Pimmel, N. F. **Política nacional de recursos hídricos: governança da água e cidadania ambiental**. Trindade: Centro de Ciências Jurídicas, 2013.



Informação da Licença: Este é um artigo Open Access distribuído sob os termos da Licença Creative Commons Attribution, que permite uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que a obra original seja devidamente citada.